



DIÁRIO OFICIAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 | Ano II | Edição nº 188A

Publicação Oficial do Município de Cândido Rodrigues, conforme Lei Municipal nº 1.964, de 30 de maio de 2025

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Atos Oficiais</i>	2
Outros atos oficiais	2



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br / (16)2257-0003

RESOLUÇÃO SME Nº 08 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

*Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da
Política Municipal de Alfabetização no âmbito da
Secretaria Municipal de Educação e dá outras
providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO RODRIGUES- SP, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na legislação local aplicável e nos atos de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, nos termos dos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente a incumbência municipal de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, a política estadual aplicável ao território, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar capacidade institucional permanente para planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br / (16)2257-0003

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a coordenar a elaboração, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º A Estrutura integra a organização interna da Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com as unidades escolares, o Comitê Estratégico Municipal, o Conselho Municipal de Educação e os programas estaduais e federais de alfabetização.

Art. 3º A Estrutura terá a seguinte composição mínima:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, responsável pela direção superior;

II – 1 Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;

III – 1 Articulador(a) Pedagógico(a) e de Formação Continuada;

IV – 1 Técnico(a) de Monitoramento, Avaliação e Recomposição das Aprendizagens.

§ 1º Os três integrantes previstos nos incisos II a IV serão servidores ou empregados públicos vinculados ao Município sob regime celetista e formalmente alocados ou designados para a Estrutura.

§ 2º A jornada-padrão dos integrantes previstos nos incisos II a IV será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva da respectiva jornada às atividades da política municipal de alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP***E-mail:** sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br / (16)2257-0003

§ 3º A direção superior exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação possui caráter estratégico e não se confunde com o quantitativo de três integrantes técnicos de dedicação exclusiva.

Art. 4º Compete à Estrutura:

- I – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alfabetização;
- II – orientar as unidades escolares;
- III – articular currículo, avaliação e formação;
- IV – planejar e acompanhar a formação continuada;
- V – acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- VI – propor intervenções e ações de recomposição;
- VII – monitorar metas, indicadores e desigualdades;
- VIII – produzir relatórios técnicos;
- IX – manter evidências da execução;
- X – articular-se com União, Estado, conselhos e demais parceiros.

Art. 5º As atribuições específicas dos integrantes constam do Anexo I desta Resolução, e o organograma consta do Anexo II.

Art. 6º A designação nominal, a lotação e a alocação da jornada serão formalizadas em ato próprio, com identificação do empregado, função desempenhada, vínculo, jornada e período de atuação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br / (16)2257-0003

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação manterá registros de frequência, planos de trabalho, relatórios, atas, formações, avaliações, intervenções e demais evidências necessárias à demonstração do funcionamento da Estrutura.

Art. 8º A implementação desta Resolução utilizará cargos, empregos, funções e recursos humanos já existentes, não implicando, por si só, criação de cargo ou emprego público, alteração de vínculo, provimento, contratação, aumento de remuneração ou geração automática de despesa.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, observada a legislação local e, quando necessário, ouvidos os setores jurídico e de recursos humanos.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Rodrigues, 25 de setembro de 2025.

Andresa Barbara Germano

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br / (16)2257-0003

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA

Função	Quantidade	Atribuições gerais
Direção superior — Secretário(a) Municipal de Educação	1	Aprovar diretrizes, planos, metas e relatórios; assegurar articulação institucional; supervisionar a política; deliberar sobre prioridades e recursos.
Coordenação Municipal de Alfabetização	1	Coordenar a política e o plano municipal; organizar o trabalho da equipe; articular escolas e programas; consolidar cronogramas, evidências e relatórios.
Articulação Pedagógica e Formação Continuada	1	Orientar currículo e práticas alfabetizadoras; planejar formações; apoiar coordenadores e professores; acompanhar intervenções e recomposição das aprendizagens.
Monitoramento Avaliação e Recomposição	1	Organizar avaliações e bases de dados; acompanhar metas e indicadores; identificar desigualdades; apoiar planos de intervenção; produzir painéis e relatórios técnicos.

A distribuição acima constitui referência mínima. As denominações deverão ser compatibilizadas com o quadro de pessoal e com a legislação municipal, preservadas as atribuições essenciais e sem desvio de função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br / (16)2257-0003

ANEXO II- ORGANOGRAMA FUNCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Direção superior- Andresa Barbara Germano

✓ Tais Aparecida Monteiro

Maria Cláudia Pecorare Ravazi

Daniela Merluzzi Casado
Aguiar

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL
DE ALFABETIZAÇÃO**

**ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA
E FORMAÇÃO CONTINUADA**

**MONITORAMENTO
AVALIAÇÃO
E RECOMPOSIÇÃO**

Cândido Rodrigues, 25 de setembro de 2026.

Andresa Barbara Germano

Andresa Barbara Germano

Secretária Municipal de Educação